

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 18/2020

Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 1 de Setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Aquisição de Materiais para Iluminação Pública a serem adquiridos conforme necessidade no exercício de 2020, conforme relação abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO ALTA TENSÃO 70W. R\$ 79,33330
2	150	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO ALTA PRESSÃO 150 W. R\$ 101,00000
3	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO ALTA PRESSÃO 250 W. R\$ 117,33330
4	100	UN	BASES PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. R\$ 7,53330
5	400	UN	RELE FOTO ELÉTRICO RM 74/N. R\$ 61,23330
6	150	UN	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W. R\$ 60,91000
7	150	PC	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 150 W. R\$ 60,80000
8	300	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR. R\$ 43,56670
9	150	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA e-27. R\$ 33,95000
10	50	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA e-40. R\$ 39,50000
11	200	M	CABO P.P 2X 1,5 MM. R\$ 3,77000
12	50	UN	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA. R\$ 34,30000
13	50	UN	CHAPÉU PARA LUMINÁRIA SEM GRADE. R\$ 57,50000
14	50	UN	CONECTOR (1 parafuso alumínio). R\$ 5,46670
15	20	UN	ABRAÇADEIRA DIVERSOS TAMANHOS. R\$ 27,96670
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via datilografada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 18/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 18/2020.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 – DO JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

4 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria

da Fazenda.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, no exercício de 2020.

5.2 - Os materiais entregues pelo licitante deverá ter as mesmas especificações do edital, caso não seja, será devolvido para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3 - A recusa da substituição ensejará as penalidades do art. 87 da lei 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais.

7 - DO REAJUSTE:

7.1 - Sem reajuste.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2031 3390.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico	Sim

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2- Só será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e apresentadas na reunião de recebimento já vencidas para as empresas beneficiadas com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 12 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Iluminação Pública, em vista que a empresa acima qualificada foi vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 018/2020, para proceder a entrega ao Município de Planalto:

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Realizar a entrega dos materiais de acordo com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 018/2020.

Os materiais entregues pelo licitante deverá ter as mesmas especificações do edital, caso não seja, será devolvido para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

A recusa da substituição ensejará as penalidades do art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos conforme a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na entrega dos equipamentos;
- b) Por todas despesas diretas e indireta, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatícios com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação conforme solicitação desta durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

Todos os materiais serão vistoriados no ato da entrega por um representante habilitado do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço

O valor total a ser pago é de R\$.....

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste

Sem reajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Faturamento

As faturas, Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA de acordo com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do pagamento

De acordo com a entrega dos materiais e após a vistoria de responsável do Município atestando que os mesmos estão atendendo as condições técnicas preestabelecidas.

O contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Entrega dos materiais fora do padrão de qualidade atribuível à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos angariados e suportados pelas rubricas orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2031 33903026000000 Material Elétrico e Eletrônico RV 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários em até 25% do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Planalto-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto, RS,

Município de Planalto/RS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

